



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

Caieiras, 03 de abril de 2023

Resolução N°: 04/2023

Dispõe sobre o edital do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Caieiras para o quadriênio 2024 - 2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 4764 de 31 de Março de 2015, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e base na deliberação da Reunião Plenária Extraordinária nº 04, do dia 03 de abril de 2023, torna público o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar para exercer o mandato no quadriênio 2024 à 2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste CMDCA conforme Art. 139 do ECA mediante as condições estabelecidas neste Edital/Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes será realizado e regido mediante procedimentos estabelecidos na presente Resolução, observados os preceitos legais, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caieiras/SP, e a fiscalização do Ministério Público. De acordo com a Resolução 170/2014 –



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

CONANDA, Art. 11 inciso IX, § 7º, que será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 1º - O Processo de Escolha destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e demais membros suplentes, para composição de 1 (um) Conselho Tutelar instalado no município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha nos termos do Art. 132 da Lei Federal 8.069/90 atualizado pela Lei Federal 12.696/2012.

§ 2º - O Conselho Tutelar terá como área de atuação todo o território do que compreende as localidades urbanas e rurais da sede municipal.

§ 3º - A Comissão Organizadora nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 03/2023, composta paritariamente dentre os membros do CMDCA, é a responsável por toda a condução, coordenação e cronograma do Processo de Escolha.

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º - A Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA de Caieiras através da Resolução nº 03/2023, será composta paritariamente por 04 (quatro) Conselheiros Municipais, com o apoio técnico-administrativo da Secretaria Executiva do CMDCA e ou na sua falta pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, à qual está vinculado e esta será encarregada da condução de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

§ 1º - Os integrantes desta Comissão Organizadora não poderão concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar e não exercerão o direito de voto e escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - A Comissão Organizadora poderá indicar assessores técnicos e colaboradores para auxiliarem na realização das etapas do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Publicar o Edital do Processo Unificado de Escolha no Diário Eletrônico do Município e site da Prefeitura/Conselho da Criança e do Adolescente, afixando cópia do mesmo no CMDCA de Caieiras e com o CRONOGRAMA, locais de votação e critérios para a inscrição de candidatos;

II - Supervisionar as inscrições dos candidatos, a avaliação da documentação e aprovação das inscrições dos que preencherem os requisitos;

III - Publicar NOMINATAS de cada etapa do Processo de Escolha;

IV - Receber os pedidos de impugnação dos candidatos referentes à 1ª NOMINATA, desde que fundamentados, supervisionando a decisão dos mesmos;

V - Receber os pedidos de recursos;

VI - Recorrer à validação do Plenário do CMDCA das decisões tomadas sobre pedidos de impugnação de candidaturas e recursos apresentados em desfavor do Processo de Escolha que julgarem necessário;

VII - Organizar e estruturar os locais de votação;

VIII - Constituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros que serão em número de três: Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

- IX - Organizar, definir se o processo de votação será manual ou eletrônico;
- X - Supervisionar os trabalhos da Escolha e apuração dos resultados;
- XI - Credenciar os fiscais dos candidatos, escolhidos por eles, que participarão da Escolha;
- XII - Recolher todo o material do processo de Escolha após seu encerramento;
- XIII - Solucionar em tempo hábil, todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo de Escolha;
- XIV - Orientar os Conselheiros Titulares eleitos à providenciarem em tempo hábil o Termo de Compromisso no qual constarão as suas responsabilidades, deveres e cumprimentos;
- XV - Preparar a Cerimônia de Posse dos Novos Membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - Para cumprir suas atribuições a Comissão Organizadora contará com o apoio logístico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, apoio administrativo da Secretaria-Executiva do CMDCA, bem como a colaboração dos Conselheiros.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 4º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Único: Os Conselhos Tutelares, como órgãos integrantes da administração pública local, serão compostos de 05 (cinco) membros, escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Caieiras realizado em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (conforme Lei Federal 13,824/2019).

DA REMUNERAÇÃO

Art. 5º - A remuneração dos (as) Conselheiros (as) Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função, através de livro ponto, a ser encaminhada até o dia 10 de cada mês à Secretaria de Desenvolvimento Social. Não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º - O servidor público municipal, investido no mandato de Conselheiro (a) Tutelar, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração, vedada a cumulação de vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 6º - A função de Conselheiro (a) Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo a função incompatível com o exercício de qualquer função pública remunerada, vedado o exercício de quaisquer atividades privadas que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho do (a) Conselheiro (a) Tutelar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

§ 1º - O exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

§ 2º - A jornada de trabalho de Conselheiro(a) Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais cumprindo plantões diurnos e noturnos de acordo com escala.

I - Os critérios para o regime de plantão serão estabelecidos em Decreto regulamentar e constará do Regimento Interno do CT.

II - Além do cumprimento do estabelecido no § 2º, o exercício da função exigirá que o Conselheiro (a) Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 7º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de Conselheiro(a) Tutelar.

Art. 9º - Poderão inscrever-se como candidatos a membros do Conselho Tutelar as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral (certidão negativa civil e criminal);

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no município;

IV – Nível Superior (Estar cursando ou concluído)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

V - Estar no gozo dos direitos políticos (Justiça Eleitoral) e militares.

Parágrafo Único: O candidato deverá observar o artigo 140 do ECA e parágrafo único deste mesmo artigo sobre os impedimentos para exercer a função de Conselheiro(a) Tutelar.

Art. 10º – As pessoas com deficiência, poderão se inscrever no Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, desde que a deficiência seja compatível ao exercício da função.

§ 1º - O candidato com deficiência ou não, que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la até o término das inscrições em formulário próprio (Anexo II). O candidato que não requerer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

§ 2º - O requerimento somente será aceito após o término das inscrições caso o fato que determine a condição para realização da prova ocorra após a data final das inscrições.

§ 3º - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora.

§ 4º - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, da qual constará o nome no requerimento, ficando em sala reservada e que será responsável pela guarda e vigilância da criança. A amamentação deverá ser acompanhada por uma fiscal a ser indicada pela comissão organizadora.

§ 5º - Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

Art. 11º - As inscrições dos candidatos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caieiras – CMDCA, na Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - Centro - Caieiras/SP no segundo andar, sala 01 do Desenvolvimento Social, de 10 de abril a 10 de Maio de 2023, no horário de 09h00 às 16h00 conforme indicado no Cronograma (Anexo I), exceto aos sábados, domingos e feriados.

I - Junto com o Requerimento de Inscrição, preenchido em letra de forma ou digitalizado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no art. 9º desta Resolução:

- a) Certidões Negativas emitidas pelos Cartórios Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- b) Carteira de Identidade - documento original e 01 (uma) fotocópia simples;
- c) Comprovante de residência no Município;
- d) CPF - documento original e 01 (uma) fotocópia simples;
- e) Comprovante de conclusão do Ensino Médio completo;
- f) Comprovante de Matrícula ou declaração da Instituição de Ensino ou ainda Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Superior - documento original e 1 (uma) fotocópia simples;
- g) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral onde conste estar em dia com seus direitos políticos;
- h) Alistamento Militar ou dispensa/reservista.

§1º - É vedada a inscrição por procuração.

§2º - A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

Art. 12º - A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

Art. 13º - É inelegível e está impedido de se inscrever no Processo de Escolha o Conselheiro (a) Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, conforme Art. 6º § 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA.

Art. 14º - A 1ª NOMINATA com a relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da sede do CMDCA, no dia 22 de maio de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município (Atos do Governo no site da Prefeitura Municipal –www.caieiras.sp.gov.br) com cópia para o Ministério Público.

§ 1º - A Comissão Organizadora encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 2º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

III- A 2ª NOMINATA após análise de recursos será publicada no dia 31 de maio de 2023.

§ 3º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 4º - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o Processo de Escolha fará publicar a 3ª NOMINATA no dia 05 de junho de 2023, com a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 15º - Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, candidatos a membro do Conselho Tutelar deverão se desligar da função a partir da data de sua inscrição e, sendo escolhidos, perderão o mandato junto ao CMDCA no ato da sua Posse, ficando sua substituição a critério do CMDCA, de acordo com seu Regimento Interno.

§ 1º - Durante o Processo de Escolha, o Conselheiro Municipal candidato a Conselheiro(a) Tutelar, permanecerá licenciado do mesmo.

§ 2º - O formulário para requerimento de inscrição do candidato será disponibilizado na sede do CMDCA e/ou eletronicamente no período previsto no Cronograma.

Art. 16º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações prestadas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

Art. 17º – Encerrado o período de INSCRIÇÃO, sem que se atinja o número mínimo de 15 (quinze) candidatos para o Conselho Tutelar, prorrogar-se-á o referido período, por até 5 (cinco) dias.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 18º - O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado da seguinte forma;

- I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos deste Edital;
- II. Prova Seletiva (conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Redação);
- III. Entrevista e Avaliação Psicológica;
- IV. Processo de escolha dos candidatos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município no dia 01 de outubro de 2023;
- V. Capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Atribuições do (a) Conselheiro (a) Tutelar – Etapa obrigatória, sendo eliminado o (a) Conselheiro (a) Tutelar que não atingir 75% da carga horária. O conteúdo, carga horária e data serão definidos pelo CMDCA posteriormente;
- VI. Posse dos escolhidos titulares no dia 10 de janeiro de 2024

DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PARTIR DA ANÁLISE DOS REQUISITOS DESSE EDITAL.

Art. 19º - As inscrições dos candidatos serão feitas conforme estabelecido no Art. 11 desta Resolução/Edital e cronograma ANEXO I.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

§ 1º - Os candidatos homologados para continuar no Processo de Escolha deverão ser submetidos:

I - Prova Seletiva (conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Redação);

II - Entrevista e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

III – Processo de escolha dos candidatos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município no dia 01 de outubro de 2023;

IV - Capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Atribuições do (a) Conselheiro (a) Tutelar – Etapa obrigatória, sendo eliminado o (a) Conselheiro (a) Tutelar que não atingir 75% da carga horária. O conteúdo, carga horária e data serão definidos pelo CMDCA posteriormente;

V - Inspeção médica oficial, que julgará apto ou não, mediante laudo circunstanciado e avaliação de sanidade mental;

VI - Procedimentos de integração/transição às atividades da função durante os 15 dias que antecederão à posse;

VII - Assinatura de termo de compromisso;

VIII - Posse dos escolhidos titulares no dia 10 de janeiro de 2024.

**DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECIFICO ELIMINATÓRIA**

Art. 20º - A prova de conhecimento específico sobre o ECA, de caráter eliminatório, terá a duração de quatro horas e valor de 100 (cem) pontos, exigindo-se no mínimo de 60% de acerto para a aprovação e será constituída de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Redação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

Art. 21º – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de conhecimento específico sobre o ECA, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início da mesma munidos do protocolo de inscrição, documento com foto (original) e material indispensável para sua realização (lápiz, borracha, caneta de cor azul ou preta).

Parágrafo único: O candidato não terá acesso ao local da prova após o horário do início da mesma sob quaisquer pretextos.

Art. 22º – Será eliminado na prova de conhecimento específico sobre o ECA, portanto do Processo de Escolha, o candidato que:

I - Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;

II - Retirar-se do recinto da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;

III - Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;

IV - Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;

V – Celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar deverão ser entregues ao fiscal antes do início da prova;

VI - Prejudicar a realização do processo de realização da prova;

VII - Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Organizadora, do CMDCA, fiscais e aplicadores da prova presentes;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

VIII - For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de qualquer material proibido por este edital.

IX - atribuir-se-á nota zero à questão:

- a- Com mais de uma opção assinalada;
- a- Sem opção assinalada;
- b- Com rasura ou ressalva;
- c- Assinalada a lápis;
- e- Quando a alternativa assinalada for incorreta.

Art. 23º – A prova de Conhecimento específico sobre o ECA, será elaborada tendo como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 atualizado até 14 de maio de 2022) e Redação no dia 17 de junho de 2023 e em horário e local a ser publicado na NOMINATA desta fase.

§ 1º - A 4ª NOMINATA com a relação dos aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e Redação e convocação para Entrevista e Avaliação Psicológica será publicada no site da prefeitura, conforme previsto no Cronograma, sendo que os concorrentes ao Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, no dia 03 de julho de 2023. Poderão interpor recurso fundamentado junto à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias (sendo que o primeiro dia inclui o dia da publicação da referida NOMINATA). A Comissão Organizadora terá 48 horas para julgar os possíveis recursos e publicar a 5ª NOMINATA.

§ 2º - A 5ª NOMINATA, com o resultado da análise dos pedidos de recurso será publicada no dia 10 de julho de 2023, convocando os candidatos aptos para Entrevista e Avaliação Psicológica.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

**DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ENTREVISTA E
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ELIMINATÓRIA, COM PROFISSIONAL
ESPECIALIZADO.**

Art. 24º - A Entrevista e Avaliação Psicológica com Profissional Especializado será de caráter eliminatório. Será baseada em vivencias e procedimentos em equipe para apuração de perfil adequado à função de Conselheiro (a) Tutelar. Não cabendo recurso nesta fase.

Art. 25º – A Entrevista e Avaliação Psicológica com Profissional Especializado será realizada entre os dias 17 a 19 de julho de 2023 em horário e local a ser publicado na 5ª NOMINATA desta fase, para os candidatos aptos, aprovados na prova de conhecimento específico sobre o ECA e Redação. Os candidatos que não estiverem pontualmente no local da Entrevista e Avaliação Psicológica, serão automaticamente eliminados do processo.

Parágrafo único: Em hipótese alguma, haverá Entrevista e Avaliação Psicológica fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para a avaliação.

Art. 26º – A 6ª NOMINATA, com relação dos aptos na Entrevista e Avaliação Psicológica com Profissional Especializado será publicada no 24 de julho de 2023.

**DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ASSEMBLEIA DE
ESCOLHA PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR**

Art. 27º - Em reunião própria a ser realizada no dia 10 de agosto de 2023, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- I - aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- II - às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- III - à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- IV - à apresentação e aprovação do modelo de cédula, física ou eletrônica, a ser utilizado;
- V - à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- VI - à definição do número de cada candidato;
- VII - aos critérios de desempate observando os itens constantes no artigo 45º deste edital;
- VIII - aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- IX - à data da posse.

Art. 28º - A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

Art. 29º - O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

§ 1º - a reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

§ 2º - No primeiro dia útil após a reunião, ou seja, dia 11 de agosto de 2023, será divulgada a 7ª NOMINATA com a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de escolha,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

sendo publicada no Diário Oficial do Município (Atos do Governo no site da Prefeitura Municipal) e afixada na sede do CMDCA, momento em que se autoriza o início oficial de campanha individual ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar no município.

Da Candidatura

Art. 30º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

Parágrafo Único: É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do candidato interessado;

Dos Votantes:

Art. 31º - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

I - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

II - Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

III - Não será permitido o voto por procuração.

Da Campanha para o Processo de Escolha:

Art. 32º - A campanha eleitoral terá início no 15 de agosto de 2023, após publicada a 7ª NOMINATA com os candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha e se encerra no dia 30 de setembro de 2023.

I - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e redes sociais;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

II - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

III - As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, CREAS, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar.

IV - Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 horas de antecedência;

Das Proibições:

Art. 33º - É proibida a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e impulsionamento (através de pagamento/investimento financeiro) nas redes sociais e outros meios não previstos neste Edital;

I - É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a - entidade ou governo estrangeiro;

b- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c - concessionário ou permissionário de serviço público;

d - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e - entidade de utilidade pública;

f - entidade de classe ou sindical;

g - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h - entidades beneficentes e religiosas;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

- i - entidades esportivas;
- j - organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k - organizações da sociedade civil de interesse público;
- l - empresas privadas.
- II - É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- III - É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- IV - É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da data e da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no Cronograma;
- V - É vedado ao Conselheiro (a) Tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- VI - É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- VII - É vedado o transporte de eleitores no dia da Assembleia de Escolha;
- VIII - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do Processo de Escolha, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterizará manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- IX - É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

Das Penalidades

Art. 34º - O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

§ 1º - As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do fato.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

§ 3º - Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

§ 4º - A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisado pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Do Dia da Votação

Art. 35º - A Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia, em local e horário definidos no Cronograma pela Comissão Organizadora, a ser divulgado amplamente;

§ 1º - Somente poderão participar da Assembleia de Escolha os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade com foto;

§ 2º - Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

§ 3º - O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

§ 4º - Os candidatos poderão indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

§ 5º - O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

§ 6º - No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

Art. 36º - Será utilizado no dia da escolha voto em cédula de papel ou eletrônico.

Parágrafo único: Será considerado inválido voto nulo ou em branco.

Da mesa de votação

Art. 37º - As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

Art. 38º - Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 39º - Compete a cada mesa de votação:

- I - Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- II - Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- III - Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- IV - Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

Da apuração e da proclamação dos eleitos

Art. 40º - Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraíndo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2ª andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

Art. 41º - A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

Art. 42º - O processo de apuração ocorrerá sob a presidência do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Art. 43º - O resultado final da eleição será publicado pela 8ª NOMINATA no dia 02 de outubro de 2023 no Diário Oficial do Município (Atos do Governo no site da Prefeitura Municipal) e afixado na sede do CMDCA, para o conhecimento de todos, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos, com igual prazo para análise pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: A 9ª NOMINATA com resultado final dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes eleitos, convocando-os para a Capacitação obrigatória, será publicada no Diário Oficial do Município (Atos do Governo no site da Prefeitura Municipal) e afixada na sede do CMDCA para o conhecimento de todos no dia 18 de outubro de 2023.

Art. 44º - Os 05 (cinco) primeiros candidatos (as) mais votados (as), serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros (as) Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Art. 45º - Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento específico;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III - residir a mais tempo no município;
- IV - tiver maior idade.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

**DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – CURSO DE
CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS (AS) ELEITOS.**

Art. 46º – A COMISSÃO ORGANIZADORA, por meio de instituição pública ou privada, ou profissional especializado contratado, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promoverá um Curso de Capacitação para os (as) Conselheiros (as) Tutelares titulares e suplentes, Eleitos no Processo de Escolha, sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação específica, Atribuições do Conselho Tutelar, fornecendo certificado aos que obtiverem a frequência mínima de 75% da carga horária proposta.

Art. 47º – O Curso será realizado em 05 (cinco) dias com carga horária de 08hs diária, somando 40hs aulas. A capacitação ocorrerá nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023 no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30 em local a ser definido. O não comparecimento ao curso de capacitação e não cumprimento de no mínimo 75% da carga horária implicará na eliminação do (a) Conselheiro (a) Tutelar do processo de escolha. Nesta fase não caberá recursos.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 48º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros(as), ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º - Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e da Juventude da Comarca.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

§ 2º - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não persista o impedimento.

DOS RECURSOS

Art. 49º - Será admitido recurso quanto:

- I - ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- II - à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- III - ao resultado da prova de conhecimento;
- IV - à eleição dos candidatos.

§ 1º - O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação da relação dos inscritos, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final da eleição).

§ 2º - O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

§ 3º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

§ 4º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para os incisos I, II e V do Art. 18 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

§ 5º - Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA,

§ 6º - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

§ 7º - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

§ 8º - Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

§ 9º - Quanto ao recurso referente ao item II, deve-se observar:

I - Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

<p style="text-align: center;">Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de CAIEIRAS – 2023</p> <p>Candidato: _____ Inscrição: _____</p> <p>Nº. do Documento de Identidade: _____</p> <p>Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre Art. 18, inciso II)</p> <p>Fundamentação: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Nome e assinatura</p>

§ 10º - A interposição de recurso às respectivas etapas que o couberem não suspenderá o andamento do Processo de Escolha.

Art. 50º - Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos nos prazos estabelecidos por esta Resolução/Edital para cada fase.

I - O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

II - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

§ 1º - O (s) ponto (s) relativo (s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

§ 2º - O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

§ 3º - Na ocorrência do disposto acima, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

Art. 51º – Após a penúltima fase do Processo de Escolha, Capacitação dos (as) Conselheiros (as) Tutelares Eleitos titulares e suplentes, a Comissão Organizadora deverá divulgar a 10ª NOMINATA no dia 13 de novembro de 2023 com o resultado final homologado pelo CMDCA de Caieiras, convocando os (as) eleitos para os procedimentos finais deste Processo de Escolha.

§ 1º - Os Candidatos eleitos serão submetidos à inspeção médica oficial, que julgará apto ou não, mediante laudo circunstanciado e avaliação de sanidade mental em que será especificada a inaptidão eventualmente constatada, **não cabendo recurso nesta fase.**

§ 2º- Os (as) Conselheiros (as) Tutelares Titulares eleitos e aptos para a função deverão estar totalmente disponíveis 15 (quinze) dias antes da Posse para o período de transição com ações de acompanhamento e observação das atividades do Conselho Tutelar em que exercerão suas funções.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

Art. 52º - O Prefeito Municipal deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observado a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Art. 53º - Caberá ao Prefeito Municipal e à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar posse aos (as) Conselheiros (as) titulares eleitos, em 10 de janeiro de 2024 , para iniciar o mandato no dia 10 do referido mês e ano, a partir das 00h00, data em que se encerrará o mandato dos (as) Conselheiros (as) Tutelares em exercício.

§ 1º – A Comissão Organizadora publicará a 11ª NOMINATA no dia 01 de dezembro de 2023 convocando os (as) Conselheiros (as) para a posse, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (Atos do Governo no site da Prefeitura Municipal e afixação na sede do CMDCA para o conhecimento de todos, bem como, formalizará individualmente a convocação por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento.

§ 2º - O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares deverão ser amplamente divulgados junto à comunidade local.

Art. 54º - O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

Art. 55º - O candidato eleito titular que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

Art. 56º - O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

Parágrafo único: No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar e ciência de seus direitos e deveres.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município (Atos do Governo no site da Prefeitura Municipal) e afixado na sede do CMDCA, para o conhecimento de todos.

Art. 58º - É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

§ 1º - A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e deverá ser feita, mediante protocolo, junto ao CMDCA de Caieiras.

§ 2º - Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

§ 3º - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

Art. 59º - Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA de Caieiras serão devidamente fundamentadas.

Art. 60º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caieiras, 03 de abril de 2023.

JORDANA REGINA DE OLIVEIRA FACKRI

Presidente do CMDCA de Caieiras



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

ANEXO I

Cronograma das Fases do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de NOME DO MUNICÍPIO – Quadriênio 2024 - 2027

DATA	ATIVIDADES
03/04/2023	Aprovação Resolução nº 04 sobre o Edital de instauração do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Caieiras - quadriênio 2024-2027.
03/04/2023	Publicação da Resolução nº 04 sobre o Edital de instauração do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Caieiras - quadriênio 2024-2027.
04/04/2023	Início da Divulgação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - quadriênio 2024-2027.
10/04/2023 a 10/05/2023	Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos deste Edital. Local: Sede do CMDCA . Endereço: Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210 - Centro - Caieiras/SP Horários: 9h00 às 16h – Exceto aos sábados, domingos e feriados
11/05/2023 a 19/05/2023	Análise dos pedidos de registro de candidatura.
22/05/2023	Publicação 1ª NOMINATA com relação de candidatos (as) inscritos homologados pela Comissão Organizadora.
22/05/2023 a 23/05/2023	Prazo para ingresso de recursos fundamentados pedindo impugnação de candidaturas ou discordando da não homologação.
24/05/2023	Notificar, se for necessário, os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa em 24h quanto ao pedido de impugnação.
25/05/2023 a 26/05/2023	Apresentação de defesa fundamentada pelo candidato impugnado.
29/05/2023 a	Análise e decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2ª andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

30/05/2023	fundamentados apresentados pelo candidato impugnado.
31/05/2023	Publicação da 2ª NOMINATA com nomes homologados após análise e decisão dos recursos interpostos e convocação dos candidatos (as) para a Prova Seletiva (conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Redação).
31/05/2023 a 01/06/2023	Período para, os candidatos não homologados interpor recurso para o Plenário do CMDCA em relação às decisões da Comissão Organizadora.
02/06/2023	Análise e decisão pelo Plenário do CMDCA dos pedidos fundamentados de interposição às impugnações da Comissão Organizadora.
05/06/2023	Publicação da 3ª NOMINATA com nomes homologados após análise e decisão dos recursos interpostos e convocação dos candidatos (as) para a Prova Seletiva (conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Redação e documento oficial).
17/06/2023	Prova Seletiva (conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Redação), em horário e local a ser publicado na NOMINATA desta fase.
03/07/2023	Publicação da 4ª NOMINATA com resultado da Prova Seletiva (conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Redação).
03/07/2023 a 04/07/2023	Período para ingresso de recursos fundamentos com relação à Prova Seletiva (conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Redação).
05/07/2023 a 06/07/2023	Período para análise dos recursos fundamentos com relação à Prova Seletiva (conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Redação).
10/07/2023	Publicação da 5ª NOMINATA com os aprovados na Prova Seletiva (conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Redação) convocando-os para a Entrevista e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2ª andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

17/07/2023 a 19/07/2023	Entrevista e avaliação psicológica, de caráter eliminatório. A ser realizada em horário e local a ser publicado na NOMINATA desta fase.
24/07/2023	Publicação da 6ª NOMINATA relação dos aptos na Entrevista e Avaliação Psicológica com Profissional Especializado.
10/08/2023	Reunião para firmar compromisso, dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, as quais os Candidatos firmarão compromisso de respeitá-las durante a campanha. Local a ser definido.
11/08/2023	Divulgação da 7ª NOMINATA com a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de escolha
15/08/2023 a 30/09/2023	Período da campanha individual ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar no município para o Quadriênio 2024-2027.
01/10/2023	Assembleia do Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Caieiras para o quadriênio de 2024-2027. Será realizada em local a ser publicado na NOMINATA desta fase.
02/10/2023	Publicação da 8ª NOMINATA com a relação do resultado da votação da Assembleia do Processo de Escolha com a classificação dos candidatos eleitos titulares e suplentes convocando-os para a capacitação obrigatória.
02/10/2023 a 06/10/2023	Período para ingresso de recursos fundamentados com relação ao resultado do Processo de Escolha.
09/10/2023 a 17/10/2023	Análise e julgamento pela Comissão Organizadora dos recursos ingressados.
18/10/2023	Publicação da 9ª NOMINATA após análise dos recursos com a relação do resultado da votação da Assembleia do Processo de Escolha com a classificação dos candidatos eleitos titulares e suplentes convocando-os para a capacitação obrigatória.
06/11/2023 a 10/11/2023	Capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Atribuições do (a) Conselheiro (a) Tutelar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

	Carga horária: 40h Local: à definir Horários: 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
13/11/2023	Publicação 10ª NOMINATA com a classificação dos candidatos eleitos e convocação para exames médicos.
01/12/2023	Publicação 11ª NOMINATA convocando os (as) Conselheiros (as) para a posse, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (Atos do Governo no site da Prefeitura Municipal e afixação na sede do CMDCA para o conhecimento de todos, bem como, formalizará individualmente a convocação por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento.
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Titulares Local: à definir Horário: à definir

JORDANA REGINA DE OLIVEIRA FACKRI

Presidente do CMDCA de Caieiras



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180

ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		

Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)		
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE		
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
<input type="checkbox"/> LEDOR		
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR		
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE		
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
<input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS		
<input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____		

Caieiras, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)